

**D E C R E T O                      Nº 12.046, DE 26 DE ABRIL DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.773.902,38 dois milhões, setecentos e setenta e três mil, novecentos e dois reais e trinta e oito centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES 5% - LEI 7990/89 – Fonte: 15304000 – R\$ 2.773.902,38 (dois milhões, setecentos e setenta e três mil, novecentos e dois reais e trinta e oito centavos)**, na forma seguinte:

| <b>DOTAÇÃO</b>                                  | <b>CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO</b> | <b>SUPLEMENTAÇÃO</b> |
|---|--------------------------------|----------------------|
| 2021 20 2001 04 126 0225 7001 33904099 15304000 | <i>1.7.1.8.02.3.1.53040.1</i>  | 1.273.902,38         |
| 2021 27 2701 10 302 0129 2534 33903999 15304000 |                                | 1.500.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                    |                                | <b>2.773.902,38</b>  |

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15304000 = Royalties 5% - Lei 7990/89

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Receita: ROYALTIES

**FONTE DE RECURSOS: 15304000**

Código de Classificação: 1.7.1.8.02.3.1.53040.1

## **DECRETO Nº 12.046, DE 26 DE ABRIL DE 2021**

| <b>Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período</b> |                   |
|---|-------------------|
| Período de 01/01/2020 a 31/03/2020                    | R\$ 21.499.362,47 |
| Período de 01/04/2020 a 31/12/2020                    | R\$ 51.434.785,36 |
| Período de 01/01/2021 a 31/03/2021                    | R\$ 20.920.226,12 |

,

### **Demonstrativo da Taxa de Incremento**

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

|                                    |                   |
|------------------------------------|-------------------|
| Período de 01/01/2021 a 31/03/2021 | R\$ 20.920.226,12 |
| Período de 01/01/2020 a 31/03/2020 | R\$ 21.499.362,47 |
| <b>Taxa de Incremento</b>          | <b>0,97</b>       |

### **Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

|                                    |                   |      |                   |
|------------------------------------|-------------------|------|-------------------|
| Período de 01/04/2020 a 31/12/2020 | R\$ 51.434.785,36 | 0,97 | R\$ 50.049.267,35 |
|------------------------------------|-------------------|------|-------------------|

### **Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

|   |                          |
|---|--------------------------|
| (+) Arrecadação do 1º Período 2021                                | R\$ 20.920.226,12        |
| (+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021                       | R\$ 50.049.267,35        |
| <b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021</b>              | <b>R\$ 70.969.493,47</b> |
| <b>(-) Previsão Orçamentária 2021</b>                             | <b>R\$ 63.054.000,00</b> |
| (=) Provável Excesso de Arrecadação                               | R\$ 7.915.493,47         |
| (-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.032 de 16/04/2021 | R\$ 2.349.390,30         |
| (-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.044 de 23/04/2021 | R\$ 2.499.145,97         |
| <b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>                      | <b>R\$ 3.066.957,20</b>  |

**DECRETO Nº 12.046, DE 26 DE ABRIL DE 2021**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE ABRIL DE 2021.

***FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO***  
***Prefeito***

***ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA***  
***Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica***

***GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA***  
***Secretário Municipal de Saúde***

Publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis  
Edição: 1324      Pág.: 05 e 06      Data: 28/04/2021

**Sônia C. R. Paim de Andrade**  
**Aux. Serv. Administrativos**  
**Matr. 4813**